



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	16

PROCESSO N.º 213/2015

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO DA PRAÇA 27 DE OUTUBRO, NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **18/06/2015, até as 09h30min**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo no endereço mencionado acima. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.3. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO DA PRAÇA 27 DE OUTUBRO, NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, devendo ser atendidas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo IX deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou;

b.2) Encaminhados através do e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope “A”.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão Licitante

4.2. Número do Convite

4.3. Dia e horário de encerramento do Convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

5 - DOS ENVELOPES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	17

5.1. A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo o envelope "A" – Documentos, e o envelope "B" - Proposta, sendo que:

5.1.1. O envelope "A" deverá conter:

5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas

com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital.

b) **Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.**

c) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) deverá estar em nome da matriz.**

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	18

5.1.2. O envelope "B" deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou da lografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) número do Convite;
- c) Descrição do objeto, obedecidas às especificações citadas no Anexo I.
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:
 - d.1) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",
 - d.2) assinatura e identificação do representante legal.

5.1.2.2 – Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária contendo todos os itens daqueles constantes dos Anexos I deste Edital.

Observações:

- a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- b) O preço apresentando deverá ser fixo e irrevogável, para pagamento na forma do disposto no item 9.1 deste edital.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à sua abertura.

6.1.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1 - Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	19

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.2.2.2. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classifi cada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classi cada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não con gurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a par r do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	20

7.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Ilha Comprida, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 6.2.2.2 deste edital;

7.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o término dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida.

9.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2.1- Pela recusa injustificada de receber o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

9.2.1.1. A penalidade prevista no subitem 10.2.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – As obras somente serão recebidas, se estiverem em perfeitas condições, atestadas por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização das mesmas.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

Ficha: 81

12 – DOS RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	21

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

13 - DEFINIÇÕES

13.1. Para fins deste Convite, considera-se:

13.1.1. Representante

13.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

13.1.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

14.1.7 – Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

14.1.8 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.1.9 – Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

14.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do Município de Ilha Comprida/SP e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto à Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, sito à Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

15.2 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, à Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto ou através do telefone (13) 3842-7000 ramal 7026.

15.3 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou através do telefone (13) 3842 7000 ramal 7026, até o último dia previsto para a entrega das propostas.

15.4 – O Município de Ilha Comprida/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

16.2 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Ilha Comprida/SP, 10 de Junho de 2015.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	22

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
218/15	23

Anexo I Termo de Referência;

LIXAMENTO MECANICO DE 2.113,87 M2 EM PISO DA PRAÇA 27 DE OUTUBRO.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	24

Anexo II **Minuta de Contrato;**

CONTRATO N.º _____

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO**, conforme consta do Processo n.º -----/2015, Edital Convite n.º ---/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) _____, portador (a) do R.G. Nº _____ e C.P.F. nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº ____/2015, Processo nº ____/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviço de lixamento mecanico, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO**.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Memorial Descrito - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. ____/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de ____ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. ____/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	25

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário agência _____ c/c _____, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. ca interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da cha 81.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os ns de direito.

Ilha Comprida, de de 2015.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	26

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	27

Anexo III

Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do CONVITE Nº _____, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, declaro sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artº 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	28

Anexo IV

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº ____/____, realizado pelo Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
218/15	29

Anexo V

Termo de Ciência e Notificação

CONVITE Nº ----/-----
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ilha Comprida/SP
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: Contratação -----.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP ____ de ____ de 2015.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A